Lei 114

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 001141949
Projeto: 01331948
Autor: ALDENOR NUNES
Assunto: CODIGO DE OBRAS E POSTURA

DATA 21/09/48

DIGITALIZADO
EM: 12/01/22
Roberto Aleh
FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 133

ASSUNTO: Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a utilizar o saldo da verba 8.39.2 correspondente ao título IV - 3 - nº 9, Serviços Diversos - Estádio Municipal

VEREADOR Aldenor Nunes Freire

LEI Nº 114 DE 13/01/49

DIOM Nº 4458 DE 19/01/49

ARQUIVO

Ao Sr. Diretor de Urbanismo
e de Fiscalização 21/9/48
Rodrigo Freire

PROJETO DE LEI N. 133

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a utilizar o saldo da verba 8.39.2 correspondente ao Titulo IV - 3 - nº 9 - Serviços Diversos - Estadio Municipal.

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a utilizar o saldo da verba 8.39.2 correspondente ao Título IV - 3 - nº 9 - Serviços Diversos - Estádio Municipal - para construção de um vestiário e instalação sanitária provisórios nos baixos da arquibancada principal do Estádio Municipal.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de Setembro de 1948.

Cardoso Neves

JUSTIFICATIVA

Justifica plenamente o objetivo do presente projeto de lei a necessidade premente de instalar mesmo provisoriamente, um serviço sanitário no Estádio Municipal do mesmo modo, que um vestiário.

As famílias que aos domingos frequentavam a nossa praça de esportes, pouco a pouco deixarem de fazê-lo, em virtude da falta de comodidade alí existente. As grandes massas que se deslocam para assistir às competições esportivas no nosso único campo oficial, dia a dia se decepcionam com o abandono e desgaste de todas as dependencias daquela praça.

A Federação Cearense de Desportos a cargo de quem está a administração do esporte no Ceará, muito embora a custa de incomensuraveis esforços procure minorar a situação, Não pode

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÕES DE URBANISMO E DE FINANÇAS

Parecer conjunto n. 10 (Ao projeto de lei 133)

O projeto de lei 133, que ora analisamos, tem por objetivo determinar a execução de medidas por demais justas e oportunas.

Segundo dados que podemos colher em fonte autorizada, existe realmente um saldo de cerca de Cr$ 170.000,00 na verba 8.39.2 do Tit. IV - 3 - nº 9 - Serviços Diversos - Estadio Municipal, a qual, como se pode facilmente prever, terá a devida capacidade para ocorrer às despesas com os pequenos serviços que o projeto concretiza.

Assim sendo, e tendo em vista a utilidade e justeza do projeto 133, somos pela aprovação do mesmo.

Sala das Reuniões das Comissões da Camara Municipal de Fortaleza, em 7 de Dezembro de 1948

José Alexandre Valente Pres. Alcimo de Freitas Rel.

Isaac Gonçalves

Clidio Campos

Adail Barreto

Adauto Bezerra Coutinho

Adalberto Barreto

Aprovado em 1ª discussão
Sala das Sessões, em 14/12/48
Presidente
Aprovado em 2ª discussão
Sala das Sessões, em 14/12/48
Presidente
A redação
Sala das Sessões, em 14/12/48
Presidente

Comissão de Urbanismo
e Transportes 21/9/48

PROJETO DE LEI N. 133

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a utilizar o saldo da verba 8.39.2 correspondente ao Titulo IV - 3 - nº 9 - Serviços Diversos - Estadio Municipal.

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a utilizar o saldo da verba 8.39.2 correspondente ao Título IV - 3 - nº 9 - Serviços Diversos - Estádio Municipal - para construção de um vestiário e instalação sanitária provisórios nos baixos da arquibancada principal do Estádio Municipal.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de Setembro de 1948.

Cordeiro Neves

JUSTIFICATIVA

Justifica plenamente o objetivo do presente projeto de lei a necessidade premente de instalar mesmo provisoriamente, um serviço sanitário no Estádio Municipal do mesmo modo, que um vestiário.

As famílias que aos domingos frequentavam a nossa praça de esportes, pouco a pouco deixaram de fazê-lo, em virtude da falta de comodidade alí existente. As grandes massas que se deslocam para assistir às competições esportivas no nosso único campo oficial, dia a dia se decepcionam com o abandono e desgaste de todas as dependencias daquela praça.

A Federação Cearense de Desportos a cargo de quem está a administração do esporte no Ceará, muito embora a custa de incomensuraveis esforços procure minorar a situação, Não poderá resolver dada os seus parcos rendimentos e a ausência completa de apoio financeiro dos poderes publi[redacted]

COMISSÕES DE URBANISMO E DE FINANÇAS

Parecer conjunto n. 10 (Ao Projeto de Lei 133)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

O projeto de lei 133, que ora analisamos, tem por objetivo determinar a execução de medidas por demais justas e oportunas.

Segundo dados que podemos colher em fonte autorizada, existe realmente um saldo de cerca de Cr$ 170.000,00 na verba 8.39.2 do Tit. IV - 3 - nº 9 - Serviços Diversos - Estadio Municipal, a qual, como se pode facilmente prever, terá a devida capacidade para ocorrer às despesas com os pequenos serviços que o projeto concretiza.

Assim sendo, e tendo em vista a utilidade e justeza do projeto 133, somos pela aprovação do mesmo.

Sala das Reuniões das Comissões da Camara Municipal de Fortaleza, em 7 de Dezembro de 1948

Pres. Rel.

COMISSÕES DE URBANISMO E DE FINANÇAS

Parecer conjunto n. 10 (Ao projeto de lei 133)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

O projeto de lei 133, que ora analisamos, tem por objetivo determinar a execução de medidas por demais justas e oportunas.

Segundo dados que podemos colher em fonte autorizada, existe realmente um saldo de cerca de Cr$ 170.000,00 na verba 8.39.2 do Tit. IV - 3 - nº 9 - Serviços Diversos - Estadio Municipal, a qual, como se pode facilmente prever, terá a devida capacidade para ocorrer às despesas com os pequenos serviços que o projeto concretiza.

Assim sendo, e tendo em vista a utilidade e justeza do projeto 133, somos pela aprovação do mesmo.

Sala das Reuniões das Comissões da Camara Municipal de Fortaleza, em 7 de Dezembro de 1948

José Alexandre Valente, Pres.

Raul Barbosa

Sebastião Gonçalves

Gutemberg Barroso

Alcides Teixeira Rel.

Clóvis Alencar

Jaci Monteiro

Fidias Maia

Aprovado em 1ª discussão

Aprovado em 2ª discussão

Aprovado em 3ª discussão

17/12/48

Câmara Municipal de Fortaleza

MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

OF. Nº. Fortaleza,

LEI Nº 114 DE 13 DE JANEIRO DE 1949.

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a utilizar o saldo da verba 8.39.2 correspondente ao Título IV - 3 - nº 9 - Serviços Diversos - Estádio Municipal.

EU, LEONCIO BOTELHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, faço saber aos que a presente virem que a mesma Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a utilizar o saldo da verba 8.39.2 correspondente ao Título IV - 3 - nº 9 - Serviços Diversos - Estádio Municipal - para construção de um vestiário e instalação sanitária provisórios nos baixos da arquibancada principal do Estádio Municipal.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de Janeiro de 1949.

Leoncio Botelho

PRESIDENTE

A.S.R.

(Continuação)

Os atletas ~~se~~ não tem ao menos onde trocar de roupa enquanto que os assistentes se vêem obrigados a utilizar de qualquer poste, às vistas, como cães, pela falta de mictórios atentando intencionalmente a moralidade pública.

Tal estado de coisas deverá ser olhado pelos poderes municipais constituidos pois precisamos e devemos fazer um melhor esporte para grandeza do Ceará e do Brasil.

Cardenon Nunes Freire

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

OF. Nº. Fortaleza,

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N. 133

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a utilizar o saldo da verba 8.39.2 correspondente ao Título IV - 3 - nº 9 - Serviços Diversos - Estádio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1° - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a utilizar o saldo da verba 8.39.2 correspondente ao Título IV - 3 - nº 9 - Serviços Diversos - Estádio Municipal - para construção de um vestiário e instalação sanitária provisórios nos baixos da arquibancada principal do Estádio Municipal.

Art. 2° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 18 de Dezembro de 1948.

Aprovado a Redação Final
Em 11-12-48